



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL
SCS – Quadra 04 – Ed. Israel Pinheiro – 3º Andar – TEL: (61) 3226 – 0499.
Brasília – DF

RESOLUÇÃO 004/2017 – OMB/CF

**Dispõe sobre nomeação de assessora
Presidência do Conselho Federal para o
Regional da Ordem dos Músicos do Brasil no
Estado da Bahia.**

O Presidente da Ordem dos Músicos do Brasil – Conselho Federal, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal 3.857/60 e,

CONSIDERANDO: diversas denúncias apresentadas por músicos do Estado da Bahia de irregularidades naquele Conselho;

CONSIDERANDO: o abandono pelo atual presidente do Conselho Regional do Estado da Bahia da sede do conselho que se encontra fechada sem justificativa;

CONSIDERANDO: a necessidade de auditoria a ser realizada no Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil do Estado da Bahia para apuração dos fatos e prestação de contas;

CONSIDERANDO: os indícios de irregularidade na última eleição da Ordem dos Músicos do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO: o disposto na resolução 003/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como assessor da presidência do conselho federal no Estado da Bahia o senhor Josenildo Cerqueira Soares RG 2.300.300.68 CPF/MF 031.741.305-82 Residente e domiciliado á Avenida Oceânica 2.400 – Ondina Apart Hotel – Apto 439 – Salvador Bahia, que representará o conselho federal neste estado, bem como acompanhará todo o processo de auditoragem com a comissão interventora no referido conselho.

Art 2º - Nomear o senhor Guilherme Akira Ishicava RG 25.146.643-7 SSP/SP e CPF 316.691.208-80 , com endereço á Visconde de Itaboraí 863 Ed.Ideal Center – Amaralina, como membro da comissão interventora da OMB/BA, que supervisionará todos os trabalhos de auditoria, podendo substituir qualquer dos nomeados em suas respectivas ausências, com plenos poderes junto aos órgãos do executivo, legislativo , judiciário de forma geral, instituições financeiras e outras que se fizerem necessárias.

Art 3º Nomear o senhor José Grimaldi Santiago RG 15.695.824-9 e do CPF 049.069.788 -78, com endereço para correspondência à Visconde de Itaboraí 863 Ed.Ideal Center – Amaralina, como supervisor da comissão interventora, devendo ratificar ou retificar, se for o caso, em conjunto, as decisões da comissão interventora.

Art. 6º -Essa Resolução passa a vigorar a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, DF,08 de fevereiro de 2017.



Gerson Ferreira Tajés
Presidente OMB-CF